

LEI Nº 2.048

Data: 19 de dezembro de 2.023.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2023, na importância de até 95.615,84 (noventa e cinco mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2023, Lei Municipal Nº 1971/2022 de 19/12/2022, um crédito Especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 95.615,84 (noventa e cinco mil e seiscentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.2.179.	EMENDA IMPOSITIVA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	
1333 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
60.000,00		
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001.15.452.0015.2.082.	COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1333 - 3.3.90.30.00.00 01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.615,84

Total Suplementação: 95.615,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.1.113.	EMENDA IMPOSITIVA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	
908 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,05
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.1.114.	EMENDA IMPOSITIVA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE E LAZER	
909 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.2.179.	EMENDA IMPOSITIVA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	
923 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	676,55
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.2.179.	EMENDA IMPOSITIVA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER	
908 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.239,24
Total Redução:		95.615,84

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de GUARATUBA , Estado do Paraná, em 19/12/23.

Roberto Justus
Prefeito

PLE nº 1642 de 11/12/23
Of. Nº 084/23 CMG de 18/12/23